



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAIS NAS UNIDADES DA CAPITAL E COMARCAS DO INTERIOR DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1. OBJETO E PRAZO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia nas unidades da capital e comarcas do interior, constantes na relação em anexo, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais é uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e possibilitar economia em comparação ao custo de quadro próprio, além de ser uma atividade não finalística, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para esse fim e, ainda, por tratar-se de serviço que não pode sofrer interrupções e pela necessidade de oferecer ao público interno e externo que frequenta as Unidades do Poder Judiciário um serviço de qualidade, célere e confiável, proporcionando um controle eficiente da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, bem assim, garantindo um desenvolvimento eficaz e seguro das atividades da Administração, pois sem ele o atendimento às demandas do público do Poder Judiciário fica prejudicado.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços, são aqueles constantes na relação abaixo. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas pelo Poder Judiciário, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser realizado, podendo haver interferência na remuneração mensal, respeitando o valor porventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

4. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços especializados e continuados de Portaria nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo Agente de Portaria, será da seguinte forma:

- a) 30 (trinta) horas semanais, conforme horários de funcionamento de cada Unidade do Poder Judiciário relacionada na **RELAÇÃO DE UNIDADES**.
- b) Não será admitida realização de horas extras.

5. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para resguardar a segurança das instalações do Contratante e oportunizar de forma mais abrangente a proposta do Licitante, é **FACULTADA** a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, para verificação dos postos de serviços, mediante prévio agendamento.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-1655/1654/1776 com a Coordenação de Serviços Auxiliares das 09h00 às 15h00, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência a data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 09h00 às 15h00.

6. DO PARCELAMENTO

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face de não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por crescer custos para Administração.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9.DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, foi realizado pesquisa de mercado visando a formação de preço para as funções de Supervisor e Agente de Portaria, conforme valores informados abaixo:

Lote 01 – CAPITAL: Se obteve o custo médio mensal para a função de agente de portaria o valor de R\$ 275.313,16 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e treze reais e dezesseis centavos) e anual de R\$3.303.757,92 (três milhões, trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Para o supervisor o valor médio mensal de R\$ 16.960,56 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) e anual de R\$ 203.526,72 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Desta forma o valor global máximo será de **R\$ 3.507.284,64 (três milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Lote 02 – INTERIOR: Se obteve o custo médio mensal para a função de agente de portaria o valor de R\$ 235.577,24 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e anual de **R\$ 2.826.926,88 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Lote 03 – INTERIOR: Se obteve o custo médio mensal para a função de agente de portaria o valor de R\$ 246.930,36 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos) e anual **R\$ 2.963.164,32 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Lote 04 – INTERIOR: Se obteve o custo médio mensal para a função de agente de portaria o valor de R\$ 388.844,36 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e anual de **R\$ 4.666.132,32 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Lote 05 – INTERIOR: Se obteve o custo médio mensal para a função de agente de portaria o valor de R\$ 215.709,28 (duzentos e quinze mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos) e anual de **R\$ 2.588.511,36 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).**

Para a formação do quadro de recursos a ser empregado na prestação dos serviços serão observados os horários de funcionamento das Unidades e o número de portarias, atendendo-se a uma carga horária de 06(seis) horas por agente de portaria.

LOTE 1

COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Nº PORTARIA
SALVADOR	- 1º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	R. AGNELO BRITO, 72 - FEDERAÇÃO,	8:00-18:00	1
SALVADOR	- 1º VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	R. CONSELHEIRO SPÍNOLA, 77 - BARRIS	8:00-18:00	1
SALVADOR -	FÓRUM REGIONAL DO IMBUÍ	RUA PADRE CASIMIRO QUIROGA, S/N - IMBUÍ	7:00-19:00	7
SALVADOR -	VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAL	PRAÇA CAMPO DA PÓLVORA S/N,	8:00-18:00	2
SALVADOR -	- 2º VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	AV. MARIO LEAL FERREIRA - BROTAS	8:00-18:00	1
SALVADOR -	FÓRUM RUI BARBOSA E COMPLEXO	PRAÇA D. PEDRO II, S/N - NAZARÉ	07:00-19:00	11
SALVADOR -	FÓRUM CRIMINAL DE SUSSUARANA	AV. ULYSSES GUIMARÃES, 1469	08:00-18:00	6
SALVADOR -	CENTRO MEDICO	R. ARQUIMEDES GONÇALVES, 507 - NAZARÉ	08:00-18:00	1
SALVADOR -	2º VARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER	AV. LUÍS VIANA FILHO, 3230 – PARALELA,	08:00-18:00	1
SALVADOR-	3ª VARA DA MULHER	AV. LUÍS VIANA FILHO, 6775 – PARALELA	08:00-14:00	1
SALVADOR	TJ E ANEXOS	5ª AV. DO CAB, Nº 560	07:00-19:00	11
SALVADOR	- UNICORP	R. RIO SÃO FRANCISCO, 1 - MONTE SERRAT,	08:00-18:00	2
SALVADOR -	ALMOXARIFADO TJBA	R. LUÍS VIANA FILHO, 4289 - MUSSURUNGA II	08:00-18:00	2



***Para cada unidade onde houver mais de 12 agentes de portaria será necessário a presença de um supervisor fixo.**

***Em cada unidade onde houver mais de 01 agente de portaria por turno será necessário a disponibilização de rádio de comunicação.**

LOTE 2

COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Nº PORTARIA
ALAGOINHAS	FÓRUM DES. IZELQUEL PONDÉ E JUIZADOS	AVENIDA JURACY MAGALHÃES, S/Nº, CENTRO, CEP: 48040210	08:00-18:00	1
ALAGOINHAS	Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Alagoínhas	R. Cel. Filadélfio Neves, 2-82 - Juracy Magalhães	07:00-13:00	1
ANTAS	FÓRUM PROF. ADEMAR DO NASCIMENTO NILO	RUA JOÃO DE CARVALHO NILO - N° 538, CENTRO, CEP: 44420020 (TAMBÉM CONHECIDA COMO RUA JOÃO DE CARVALHO NILO)	08:00-14:00	1
BARRA DO MENDES	FÓRUM DES. ALBERIC CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS, S/Nº, CENTRO, CEP: 44990000	08:00-14:00	1
CAMPO FORMOSO	FÓRUM DES. ADOLFO LEITÃO GUERRA	PRAÇA 2 DE JULHO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44790000	08:00-18:00	1
CANARANA	FÓRUM DA COMARCA DE CANARANA	RUA FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO, S/N - CANARANA - B/A	08:00-14:00	2
CAPIM GROSSO	FÓRUM FERNANDO MARIO PIRLS DALIRO	AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/Nº, BAIRRO OLIVEIRA, CEP: 44695000	08:00-18:00	1
CASA NOVA	FÓRUM DES. JOSÉ MANUEL VIANA DE CASTRO	PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 47300000	08:00-18:00	1
CATU	FÓRUM DES. WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA	RUA MIN. ERNESTO SIMÕES FILHO, N° 315, BOA VISTA, CEP: 48110000	08:00-18:00	1
CENTRAL	FÓRUM DES. MANUEL PEREIRA DA SILVA	PRAÇA CÂNDIDO PIRES MACIEL, N° 88, CENTRO, CEP: 44940000	08:00-14:00	1
CHORROCHÔ	FÓRUM DR. OLINTO LOPES GALVÃO FILHO	RUA CEL. JOÃO SÁ, S/Nº, CENTRO, CEP: 48660000	08:00-14:00	1
CÍCERO DANTAS	FÓRUM DES. SÁLVIO MARTINS	PRAÇA RAIMUNDO BORGES, S/Nº, CENTRO, CEP: 48410000	08:00-18:00	1
CÍCERO DANTAS	JUIZADO ESPECIAL	Cessão de uso compartilhada, a título gratuito, pelo Poder Judiciário, de 06 (seis) salas, situadas no imóvel denominado DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE - 11º	07:00-13:00	1
CIPÓ	FÓRUM MIN.º JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO FILHO	AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 48450000	08:00-14:00	1
CURAÇA	FÓRUM MOACYR ALFREDO GUIMARÃES	PRAÇA MONSENHOR JOSÉ GILBERTO LUNA, N° 19, CENTRO, CEP: 48930970	08:00-14:00	1
ENTRE RIOS	FÓRUM DES. AGENOR VELOSO DANTAS	RUA ANTÔNIO BARREIRO, N° 25, CENTRO, CEP: 48180000	08:00-18:00	2
ESPLANADA	FÓRUM MOISES AVILA DE ALMEIDA	PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, N° 48, CENTRO, CEP: 48370000	08:00-14:00	1
GENTIO DO OURO	FÓRUM	Rua João Figueiredo N°2 Centro. (Fórum).	08:00-14:00	1
INHAMBUPE	FÓRUM MINISTRO ADALCÍO NOGUEIRA	RUA DES. JATAHY FONSECA, S/Nº, CENTRO, CEP: 48490000	08:00-18:00	1
IRFCÊ	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYLES	AVENIDA SOL POENTE S/Nº, ASANORTE, CEP: 44900000	08:00-18:00	2
ITAPICURU	FÓRUM BARÃO DE JEREMOABO	PRAÇA DA BANDEIRA, N° 92, CENTRO, CEP: 48475000	08:00-14:00	1
ITUBA	FÓRUM DES. JOSÉ SOARES SAMPAIO	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 48850000	08:00-14:00	1
JACOBINA	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA MARGEM DO RIO OURO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44700000	08:00-18:00	1
JAGUARARI	FÓRUM DE JAGUARARI	RUA MARCOLINO DE BARROS, S/Nº, CENTRO, CEP: 48960000	08:00-14:00	1
JEREMOABO	FÓRUM DR. JONAS DE CARVALHO GOMES	RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, N° 206, CENTRO, CEP: 48540000	08:00-18:00	1
JOÃO DOURADO	FÓRUM	AV. ENEAS DA SILVA DOURADO, N° 615, CENTRO, CEP: 44920000	08:00-14:00	1
JUAZEIRO	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	TRAVESSA VENEZA, S/Nº, ALAGADIÇO, CEP: 48904350	08:00-18:00	2
LAPÃO	FÓRUM	RUA FILADELFO, N° 777, LAPÃO/BA	08:00-14:00	1
MAIRI	FÓRUM	RUA CASTORINO OLIVEIRA NUNES, S/Nº, BAIRRO LAPINIA, CEP: 44.630-000	08:00-14:00	1
MIGUEL CALMON	FÓRUM BACTIAR EL SANDOVAL DE CERQUEIRA SANTOS	RUA LUIZ GONZAGA RIOS, N° 10, CENTRO, CEP: 44.720-000	08:00-14:00	1
MORRO DO CHAPÉU	FÓRUM DES. CLÉRISTON ANDRADE	RUA MÁRIO CHARINI, N° 36, CENTRO, CEP: 44.850-000	08:00-14:00	1
NOVA SOURE	FÓRUM JUIZ JOSÉ CARDOSO DOS REIS	RUA 1ª DE JUNHO, N° 423, CENTRO, CEP: 48.460-000	08:00-14:00	1
OLINDINA	FÓRUM DES. WALTER BRANDÃO	PRAÇA 14 DE AGOSTO, S/N, CENTRO, CEP: 48.470-000	08:00-14:00	1
PARIPIRANGA	FÓRUM DES. RUY DIAS TRINDADE	PRAÇA PEDRO RABELO DE MATOS, S/Nº, CENTRO, CEP: 48.430-000	08:00-14:00	1
PAULO AFONSO	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	Av. Carlos Berenhauser Júnior, S/N	08:00-18:00	4
PILÃO ARCADE	FÓRUM DR. FLEMON LINS DE QUEIROZ	PRAÇA PEDRO PEREIRA, RUA FELIX NUNES N° 100, CEP: 47.240-000	08:00-14:00	1
PINDOBAÇU	FÓRUM HÉLIO POMBO HILARIÃO	RUA ANTÔNIO LOUREIRO, S/N, CENTRO, CEP: 44.770-000	08:00-14:00	1
PIRITIBA	FÓRUM DA COMARCA DE PIRITIBA	RUA REGIS PACHECO, S/N, CENTRO, CEP: 47.240-000	08:00-14:00	2
REMANSO	FÓRUM ALBUQUERQUE LIBÓRIO	RUA VIRGÍLIO DE SÁ, N° 06, CENTRO, CEP: 47.200-000	08:00-18:00	1
RIBEIRA DO POMBAL	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	AV. EVÊNIA BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP: 48.400-000	08:00-18:00	1
RIO REAL	FÓRUM	1ª TRAVESSA RUY BARBOSA, N° 13, CENTRO, CEP: 48.330-000	08:00-14:00	2
SAÚDE	FÓRUM DES. RAIMUNDO VILELA	RUA ESMERALDINO CAETANO DA SILVA N° 141, CEP: 44.740-000	08:00-14:00	1
SENHOR DO BONFIM	FÓRUM EDGAR SIMÕES	AV. DOIS DE JULHO, S/Nº CENTRO, CEP: 48.970-000	08:00-18:00	2
SENHOR DO BONFIM	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DO SENHOR DO	PRAÇA DO CONGRESSO, N° 01, CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA	07:00-13:00	1
SENTO SÉ	FÓRUM DES. OSWALDO NUNES SENTO SÉ	PRAÇA CEL. JOÃO NUNES SENTO SÉ, S/Nº CENTRO, CEP: 47.350-000	08:00-14:00	1
SOBRADINHO	FÓRUM NOVO HAMILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO	AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº VILA SÃO JOAQUIM, CEP: 48.925-000	08:00-14:00	2
UAUÁ	FÓRUM PROF. ROGÉRIO FARIAS GORDILIO DE FARIAS	RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/Nº CENTRO, CEP: 48.950-000	08:00-14:00	1
XIQUEL-XIQUE	FÓRUM CONS. LUIZ VIANA	PRAÇA FRANCOLINO JOSÉ DOS SANTOS, S/Nº, SÃO FRANCISCO CEP: 47.400-000	08:00-18:00	1



LOTE 3

COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Nº PORTAL
ANAGÊ	FÓRUM ABIMAFI. DOADO NOVAIS	RUA ANGELO CARDOSO, S/Nº, SÃO JOÃO BATISTA - CEP: 45180000 (ANTIGA RUA "K")	08:00-14:00	1
BAIANÓPOLIS	FÓRUM	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, BAIANÓPOLIS/BA	08:00-14:00	1
BARRA	FÓRUM DES. DEOCLECIANO M. OLIVEIRA SILVA	PRAÇA DO ROSÁRIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 47100000	08:00-18:00	2
BARRA DA ESTIVA	FÓRUM ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA	RUA PROFª SANTA VIEIRA DE CASTRO, Nº 106, CENTRO, CEP: 46650000	08:00-14:00	1
BARRA DO CHOÇA	FÓRUM MANOEL AUGUSTO FIGUEIRA	RUA DOM CLIMERIO, Nº 111, CENTRO, CEP: 45120000	08:00-14:00	1
BARREIRAS	FÓRUM	RUA HANBAL ALVES BARBOSA, S/Nº CENTRO, CEP: 47800000	08:00-18:00	2
BARREIRAS	JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS	AV. BENEDITA SILVEIRA, 201, CENTRO, CEP: 47800000	07:00-19:00	1
BELO CAMPO	FÓRUM	Rua São Sebastião, nº 15, Centro, Belo Campo.	08:00-14:00	1
BOM JESUS DA LAPA	FÓRUM BERNARDINIO SOUZA	AV. AGNALDO GOES, S/Nº, SÃO JOÃO, CEP: 47600000	08:00-18:00	1
BRUMADO	JUIZADOS ESPECIAIS	Rua Dr. Mário Meira, nº 79, Centro. (Juizados Especiais).	07:00-13:00	1
BRUMADO	FÓRUM LUFONO DA SILVA ABRU	RUA RIO DE CONTAS, Nº 03, HOSPITAL, CEP: 46100000	08:00-18:00	2
CACULÉ	FÓRUM NEOMAR ALCÂNTARA	PRAÇA MIGUEL FERNANDES, S/Nº, CENTRO, CEP: 46300000	08:00-18:00	1
CAETITE	FÓRUM CÉSAR ZAMA	RUA PERNAMBUCO, S/Nº, BAIRRO SANTA RITA, CEP: 46400000	08:00-18:00	2
CANDIDO SALES	FÓRUM	PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, S/N, CENTRO	08:00-14:00	1
CARINHANHA	FÓRUM MINº ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA	PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, Nº 297, CENTRO, CEP: 46445000	08:00-14:00	1
CÔCOS	FÓRUM MILTON LOPES DE SOUZA	AVENIDA GOIÁS, Nº 119, CENTRO, CEP 47.680-000	08:00-14:00	1
CONDEÚBA	FÓRUM DES. JAYME BULHÕES	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 46200000	08:00-14:00	1
CORIBE	FÓRUM DURVANO DE ARAÚJO SANTOS	RUA BANDEIRANTES, Nº 501, CENTRO, CEP 47.690-000	08:00-14:00	1
CORRENTINA	FÓRUM HELVECIO ALVES DA ROCHA	AV. WANDERLEY DE FRANÇA BARBOSA, Nº 558, LOTEAMENTO ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA, CEP: 47630000	08:00-14:00	1
COTEGIPE	FÓRUM DR. JOSÉ BATISTA XAVIER RIBEIRO	PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO NUNES SINTOSSE, S/Nº, CENTRO, CEP: 47900000	08:00-14:00	1
ENCRUZILADA	FÓRUM SINFÔNIO MARTINS	RUA ARLINDO MARQUES, Nº 24, CENTRO, CEP: 45150000	08:00-14:00	1
FORMOSA DO RIO PRETO	FÓRUM DES. GÉRSON PEREIRA DOS SANTOS	RUA PERCILIO SANTANA, Nº 740, CENTRO, CEP: 47390000	08:00-14:00	1
GUANAMBI	FÓRUM	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, AEROPORTO VELHO, CEP: 46.430-000	08:00-18:00	1
GUANAMBI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	PRAÇA JOSÉ FERREIRA, Nº 94, CENTRO, CEP.: 46.430-000	07:00-13:00	1
IBOTIRAMA	FÓRUM PROF. NESTOR DUARTE	LOT. JARDIM SANTA ROSA, S/Nº, Q1 - LOTES 1 A 5, SÃO FRANCISCO, CEP: 47520000	08:00-18:00	1
IGAPORÃ	FÓRUM OROZIMBO RIBEIRO	AVENIDA SILFÂNIO FERNANDES DA SILVA, Nº 42, ALTO DO CRUZEIRO, CEP: 46.490-000	08:00-14:00	1
IGUAI	FÓRUM DR. ARNALDO DA SILVEIRA	RUA CASTRO ALVES, S/N, CENTRO, CEP.: 45.745-000	08:00-14:00	1
ITAMBÉ	FÓRUM DES. DOMINGOS MÁRMORE NETO	PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº CENTRO	08:00-14:00	1
ITAPETINGA	FÓRUM EUPÍDIO RAYMUNDO DA NOVA	RUA CEL. BELISÁRIO FERRAZ, Nº 137 CENTRO, CEP: 45700000	08:00-18:00	1
ITARANIM	FÓRUM DRº RONALDO BONFIM SANTOS	PRAÇA JOÃO FEITOSA, S/Nº CENTRO, CEP: 45780000	08:00-14:00	1
ITORORÓ	FÓRUM DURVAL FRAGA	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45710000	08:00-14:00	1
ITUACÚ	FÓRUM DES. LIDÉRICO SANTOS CRUZ	Av. JOSE CARLOS BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP: 45435000	08:00-14:00	1
JACARACI	FÓRUM AUGUSTO GESTEIRA	PRAÇA MUNICIPAL, Nº 72, CENTRO, CEP: 46310000	08:00-14:00	1
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	FÓRUM ELEMAR KLINGER SPINOLA	AVENIDA DR. NELSON LEAL, Nº 568, CENTRO, CEP: 46140000	08:00-18:00	1
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	FÓRUM DE LUIZ ADUARDO MAGALHÃES	AVENIDA OCTOGONAL LOTEAMENTO QUADRA GNV1 S/Nº JARDIM IMPERIAL, CEP: 47850000	08:00-18:00	2
MACARANI	FÓRUM SILVIO BENÍCIO	RUA JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA, Nº 123, CENTRO, CEP: 45760000	08:00-14:00	1
MACAÚBAS	FÓRUM JOSÉ AL CANTARA DE FIGUEIREDO	PRAÇA MAFSTRO ZÉ PRETO S/Nº BAIRRO ALTO DO ALEXANDRINO, CEP: 46500000	08:00-18:00	1
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	FÓRUM JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO	PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, 153, CENTRO, CEP.: 47.530-000	08:00-14:00	1
PALMAS DE MONTE ALTO	FÓRUM DR. ALCEBLADES DIAS LARANJEIRA	PRAÇA TIRADENTES, Nº 274, CENTRO, CEP.: 46.460-000	08:00-14:00	1
PARAMIRIM	FÓRUM DES. ARNALDO DE ALMEIDA ALCÂNTARA	RUA IRMÃ DULCE, Nº 31, CENTRO, CEP: 46.190-000	08:00-18:00	1
PLANALTO	FÓRUM DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA	AV. TIRADENTES, S/N, CENTRO, CEP: 45.190-000	08:00-14:00	1
POCÕES	FÓRUM AGRIPINO BORGES	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 70, CENTRO, CEP.: 45.260-000	08:00-18:00	1
PRESIDENTE JÂNIO QUADRO	FÓRUM	Av. Antônio Carlos Magalhães - ACMnº 459, Centro (Fórum)	08:00-14:00	1
RIACHÃO DAS NEVES	FÓRUM QUININO DE CARVALHO CUNHA	PRAÇA ACM, S/Nº, CENTRO, CEP: 47.970-000	08:00-14:00	1
RIACHO DE SANTANA	FÓRUM DES. JOÃO SANTOS	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 225, CENTRO, CEP: 46.470-000	08:00-14:00	1
SANTA MARIA DA VITÓRIA	JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	RUA MARIO CAMPOS, 110, CENTRO- SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA	07:00-13:00	1
SANTA MARIA DA VITÓRIA	FÓRUM DES. JOAQUIM LARANJEIRAS	RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, Nº 215 CENTRO, CEP: 47.640-000	08:00-14:00	2
SANTA RITA DE CÁSSIA	FÓRUM DR. JOÃO SANTOS	PRAÇA RUY BARBOSA, S/Nº 303 CENTRO, CEP: 47.150-000	08:00-14:00	1
SANTANA	FÓRUM LAUDÉLINO DE SOUZA LIMA	RUA MONTIPIO LOBATO, S/Nº CENTRO, CEP: 47.700-000	08:00-14:00	1
SÃO DESIDÉRIO	FÓRUM MINISTRO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	RUA DO ESTÁDIO, S/Nº, BAIRRO TANGARÁ / ILHA WANDIVALVA DE CARVALHO NUNES DO SANTOS CEP: 47.520-000	08:00-14:00	1
SERRA DOURADA	FÓRUM DES. GÉRSON PEREIRA DOS SANTOS	PRAÇA PEDRO JOSÉ DE AQUINO, S/Nº CENTRO, CEP: 47.740-000	08:00-14:00	1
TANHAÇÚ	FÓRUM JOSÉ FERREIRA COELHO	RUA ITUAÇÚ, S/Nº, CENTRO, CEP: 46.600-000	08:00-14:00	1
TANQUE NOVO	FÓRUM	PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CEP: 46.580.000	08:00-14:00	1
TREMEDAL	FÓRUM	RUA CASTELO BRANCO, Nº 47, TREMEDAL/BA	08:00-14:00	1
URANDI	FÓRUM CONSELHEIRO JAIME BALEIRO	PRAÇA DR. LUIS GOMES, Nº 100, CENTRO, CEP: 46.350-000	08:00-14:00	1
VITÓRIA DA CONQUISTA	FÓRUM JOÃO MANGABEIRA (FÓRUM CRIMINAL)	PRAÇA ESTEVÃO SANTOS, Nº 41, CENTRO, CEP: 45.055-070	08:00-18:00	1
VITÓRIA DA CONQUISTA	FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LAMEGO (FÓRUM NOVO)	MINISTRO HERMES LIMA S/Nº, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 45.055-070	08:00-18:00	2



LOTE 04

AMARGOSA	FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LAMEGO (FÓRUM NOVO)	PRAÇA TIRADENTES, Nº 366, CENTRO, CEP: 45300000	08:00-18:00	2
AMÉLIA RODRIGUES	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	RUA IZAOLINO BASTOS SANTOS, S/Nº, ITAPICURU, CEP: CEP: 44230000	08:00-14:00	1
ANDARAÍ	FÓRUM DA COMARCA	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/Nº CENTRO - CEP: 46830000 (ANTIGO ALTO DO IBIRAPITANGA)	08:00-14:00	1
ARACI	FÓRUM JÚLIO OLIVEIRA CARVALHO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 328, CENTRO, CEP: 48760-000	08:00-18:00	1
CACHOEIRA	FÓRUM AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44300000	08:00-18:00	1
CAMAÇARI	FÓRUM NOVO CLEMENTE MARIANI	RUA FRANCISCO DRUMOND,CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº	08:00-18:00	4
CANDEIAS	FÓRUM DES. IVAN BRANDÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, S/Nº, BAIRRO OURO NEGRO, CEP: 43800000	08:00-18:00	1
CANSANÇÃO	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 584, CENTRO, CEP: 48840000	08:00-14:00	1
CAPELA DO ALTO ALEGRE	NOVO FÓRUM	LIDONFO JOÃO CARNEIRO, S/Nº	08:00-14:00	1
CASTRO ALVES	FÓRUM DES. CLÓVIS LEONE	PRAÇA LIBERDADE, S/Nº, CENTRO, CEP: 44500000	08:00-14:00	1
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	FÓRUM DR. ALFREDO PASSOS	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, S/Nº, CENTRO, CEP: 44540000	08:00-14:00	1
CONCEIÇÃO DO COITÉ	FÓRUM	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, CONCEIÇÃO DE COITE - BA	08:00-18:00	2
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	FÓRUM OBEDI DE ARAUJO MIRANDA	RUA MANOEL ANACLETO FERREIRA DA SILVA, S/Nº, LOTEAMENTO ÁGUA BRANCA, CEP: 44245000	08:00-14:00	1
CONDE	FÓRUM DR. MURILO COELHO CAVALCANTI	PRAÇA WALTER DE CARVALHO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CEP: 48300000	08:00-14:00	1
CORAÇÃO DE MARIA	FÓRUM JUIZ JOÃO LEAL	AVENIDA AMÉLIO TEIXEIRA DE AMORIM, Nº 14, CENTRO, CEP 44.250-000	08:00-14:00	1
CRUZ DAS ALMAS	FÓRUM	Rua Clodoaldo Gomes da Costa Nº89 - Centro. (Fórum).	08:00-18:00	1
DIAS D'ÁVILA	FÓRUM DES. GÉRSO PEREIRA	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, CENTRO, CEP: 42850000	08:00-18:00	1
EUCLIDES DA CUNHA	FÓRUM	RUA TEREZINHA LIMA CAMPO BATISTA, S/Nº, CEP: 45500000	08:00-18:00	2
EUCLIDES DA CUNHA	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA TEAGO FERREIRA DE CARVALHO, Nº 28, CENTRO, CEP: 45500000	07:00-13:00	1
FEIRA DE SANTANA	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA ALOÍSIO RESENDE, Nº 388, CENTRO, CEP: 44026970	08:00-18:00	1
FEIRA DE SANTANA	VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	RUA ISRAELÂNDIA, Nº 78, QUADRA B, MUCHILLA, CEP: 44080330	07:00-19:00	1
FEIRA DE SANTANA	FÓRUM	RUA CEL. ÁLVARO SIMÕES, S/Nº, CENTRO, CEP 44.001-900	07:00-19:00	2
GOVERNADOR MANGABEIRA	FÓRUM DE ALELUIA DE OLIVEIRA FONSECA	RUA PROF. AGNALDO VIANA PEREIRA, Nº 91, CENTRO, CEP: 44350000	08:00-14:00	1
IAÇÚ	FÓRUM LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	AVENIDA DR. GERALDO MATA, S/Nº, CENTRO, CEP: 46860000	08:00-14:00	1
IPIRÁ	FÓRUM PROFº JAIME JUNQUEIRA AYRES	RUA ELZIRIO MACÊDO, Nº 260, CENTRO, CEP: 44600000	08:00-18:00	2
IRAQUARA	FÓRUM JOSÉ VIANA DE SOUZA	PRAÇA DAS ÁRVORES, S/Nº, CENTRO, CEP: 46980000	08:00-14:00	1
IRARÁ	FÓRUM CÂNDIDO VIANNA DE CASTRO	Av Pres Tancredo Neves, s/n - Centro	08:00-18:00	1
ITABERABA	FÓRUM DES. HÉLIO LANZA	RUA DR. OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, S/Nº, BAIRRO, VERMELHO, CEP: 46880000	08:00-18:00	1
ITABERABA	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA DR. OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, S/Nº, BAIRRO VERMELHO, CEP: 46880000	07:00-13:00	1



ITAPARICA	FÓRUM	ESTRADA DA GAMBOA, S/Nº, MARGEM VERA CRUZ	08:00-18:00	3
LAJE	FÓRUM	PRAÇA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/Nº, CENTRO, CEP: 45490000	08:00-14:00	1
LAURO DE FREITAS	FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	RUA DA SAÚDE, Nº 52, CENTRO, CEP: 42700000	08:00-18:00	1
LAURO DE FREITAS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	AV. SANTOS DUMONT, Nº 3.109, CONDOMÍNIO CENTER, LOJA 05, CEP: 42700000	08:00-18:00	1
LAURO DE FREITAS	FÓRUM CRIMINAL	RUA ROMUALDO DE BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP: 42700000	08:00-18:00	1
LENÇÓIS	FÓRUM DES. CARLOS BENJAMIN DE VIVEIROS	RUA JOÃO OLIVEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO, CEP: 4696000	08:00-14:00	1
MARAGOGIPE	FÓRUM PROFº RAUL CHAVES	PRAÇA ERMEZINDO MENDES, Nº 08, CENTRO, CEP.:44.420-000	08:00-14:00	1
MATA DE SÃO JOÃO	FÓRUM DES. FRANCISCO PONDÉ SOBRINHO	RUA EURICO FREITAS, Nº 189, CENTRO, LARGO DA ESTAÇÃO, CEP.: 48.280-000	08:00-18:00	1
MONTE SANTO	FÓRUM ROGACIANO CORDEIRO DE ANDRADE	RUA DR. MANOEL NOVAES, Nº 400, CENTRO, CEP.: 48.800-000	08:00-14:00	1
MUNDO NOVO	FÓRUM DES. CÍCERO DANTAS BRITO, NOME NOVO: FÓRUM DA COMARCA DE MUNDO NOVO	PRAÇA JARIO MOREIRA DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, CEP.: 44.800-000	08:00-18:00	2
MURITIBA	FÓRUM DR. ALBÉRICO FRAGA	RUA DR. PEDREIRA FRANCO / RUA AUTA ANDRADE SOUZA Nº 105, CENTRO, CEP.:44.340-000	08:00-14:00	1
MUTUÍPE	FÓRUM NELSON EVANGELISTA SOUZA	RUA DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA / RUA PROJETADA S/N, SANTO ANTÔNIO, CEP.: 45.480- 000	08:00-14:00	1
NAZARÉ	FÓRUM EDGARD MATTA	RUA EURICO MATA S/Nº CENTRO	08:00-18:00	2
PIATÃ	FÓRUM SERVENTUÁRIO EDGARD GODOFREDO CARDOSO	PRAÇA DO ROSARIO, S/Nº, CENTRO, CEP.:46.765- 000	08:00-14:00	1
POJUCA	FÓRUM DES. WALTER NOGUEIRA	1ª TV. ANTONIO BATISTA, S/Nº, NOVA POJUCA, CEP.: 48.120-000	08:00-14:00	1
QUEIMADAS	FÓRUM DES. JOÃO BALDOINO ANDRADE	RUA DR. ELZIO FERREIRA DE SOUZA, Nº 101, CENTRO, CEP.:48.860-000	08:00-14:00	1
RETIROLÂNDIA	FÓRUM	RUA JOANA ANGÉLICA, 112 – RETIROLÂNDIA/BA	08:00-14:00	1
RIACHÃO DO JACUÍPE	FÓRUM DES. ABERLADO RODRIGUÊS	PRAÇA PEDRO PAULO MASCARENHAS, CENTRO, CEP.:44.640- 000	08:00-18:00	1
RIACHÃO DO JACUÍPE	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA J.J. SEABRA, S/Nº, CENTRO, CEP.:44.640-000	07:00-13:00	1
RUY BARBOSA	FÓRUM EDGAR MENDES DE QUINTELA	RUA CORINTO SILVA, Nº 47, CENTRO, CEP.:46.800- 000	08:00-18:00	1
SANTA BÁRBARA	FÓRUM DR. CARLOS VALADARES	RUA IZALTINA CAMPOS, S/Nº CENTRO, CEP.:44.150- 000	08:00-14:00	1
SANTA LUZ	FÓRUM DES. JOSÉ MACIEL DOS SANTOS	PRAÇA JOÃO DURVAL CARNEIRO, S/Nº JORGE VILAS BOAS (CENTRO) / PRAÇA AURINO LOPES DA SILVA, CEP.:48.880- 000	08:00:14:00	1
SANTA TEREZINHA	FÓRUM SALVADOR FIGUEIREDO ANDRADE	PRAÇA ÁPIO MEDRADO, S/Nº CENTRO, CEP.:44.590- 000	08:00-14:00	1
SANTO AMARO	FÓRUM ODILON SANTOS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 148 CENTRO, CEP.:44.200-000	08:00-18:00	1
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	JUIZADOS ESPECIAIS	Av. Antônio Carlos Magalhães, 2013-2091 - São Benedito	08:00-14:00	1
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	FÓRUM DES. WILDE OLIVEIRA LIMA E JUIZADOS	AVENIDA ACM, S/Nº - BAIRRO SÃO PAULO, CEP.:44.570-000	08:00-18:00	1
SANTO ESTEVÃO	FÓRUM CESAR BORGES CABRAL	AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/N CENTRO, CEP.:44.190-000	08:00-18:00	1
SANTO ESTEVÃO	JUIZADOS ESPECIAIS	AVENIDA CASTRO ALVES, S/Nº CENTRO, CEP.:44.190-000	07:00-13:00	1
SÃO FELIPE	FÓRUM THEÓPHILO PINHEIRO	RUA DOM MACÊDO COSTA, Nº 311 CENTRO, CEP.:44.550-000	08:00-14:00	1
SÃO FÉLIX	FÓRUM ANDRADE TEIXEIRA	RUA SENADOR TEMÍSTOCLES, Nº 13, CENTRO, CEP.:44.360-000	08:00-14:00	1



SÃO FRANCISCO DO CONDE	FÓRUM ALOÍSIO BATISTA FILHO	RUA DO ASFALTO, Nº 09 CENTRO, CEP:43.900-000	08:00-14:00	1
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	FÓRUM MIN. JOÃO MENDES	AV. HANNIBAL PEDREIRA Nº 06 CENTRO, CEP:44.330-000	08:00-18:00	1
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	FÓRUM CÂNDIDO SANTOS	RUA CORONEL JOSÉ VENTURA, Nº 53 CENTRO, CEP:43.850-000	08:00-14:00	1
SAPEAÇÚ	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº CENTRO, CEP:44.530-000	08:00-14:00	1
SEABRA	FÓRUM DES. PERÍLIO BENJAMIN	RUA PIO XII, Nº 100 CENTRO, CEP: 46.900-000	08:00-18:00	2
SERRINHA	FÓRUM NOVO LUIZ VIANA FILHO	LOTEAMENTO PARQUE MARAVILHA, S/Nº RODOVIARIA, CEP:48.700-000	08:00-18:00	3
SIMÕES FILHO	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	AVENIDA ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/Nº CENTRO, CEP:43.700-000	08:00-18:00	2
SIMÕES FILHO	JUIZADOS ESPECIAIS	Alto da Boa Vista	07:00-13:00	1
TEOFILÂNDIA	FÓRUM ANA OLIVEIRA	PRAÇA LOMANTO JUNIO Nº 226 CENTRO, CEP:48.770-000	08:00-14:00	1
TERRA NOVA	FÓRUM ADVOGADO GABINO KRUSCHEWISCK	RUA JAIME VILAS BOAS, Nº 282 CENTRO, CEP:44.270-000	08:00-14:00	1
TUCANO	FÓRUM PROF. RAIMUNDO BRITO	RUA SÃO JOÃO S/Nº CENTRO, CEP:48.790-000	08:00-18:00	1
UBAÍRA	FÓRUM DES. DUARTE GUIMARÃES	PRAÇA DOS 3 PODERES, S/Nº CENTRO, CEP:45.310-000	08:00-14:00	1
UTINGA	FÓRUM LANDOALDO ARAÚJO RIBEIRO	PRAÇA WILSON PEIXOTO KARAOGLAN, S/Nº CENTRO, CEP:46.810-000	08:00-14:00	1
VALENTE	FÓRUM DR. ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO	RUA EVERALDINO ANTÔNIO DA CUNHA Nº 60 CENTRO, CEP:48.890-000	08:00-18:00	1



LOTE 05

*Considerando-se o mês com 22 dias úteis.

COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Nº PORTARIA
BELMONTE	FÓRUM DES. LUIZ VIANA FILHO	AV. RIOMAR C/ AV. D. PEDROII, Nº 159, CENTRO CEP: 45800000	08:00-14:00	1
BUERAREMA	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	AVENIDA GÔES CALMON, Nº 513, CENTRO, CEP: 45615970	08:00-14:00	1
CAMACÃ	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS SOUZA	AV. DOS PIONEIROS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45880000	08:00-18:00	1
CAMAMÚ	FÓRUM PROMOTORA ALVALYSIAS FERREIRA	PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, Nº 437, CENTRO CEP: 45445000	08:00-14:00	1
CANAVIEIRAS	JUIZADO ESPECIAL GOV. PAULO SOUTO	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 45860000	07:00-13:00	1
CANAVIEIRAS	FÓRUM MINº PEDRO DOS SANTOS	PRAÇA SÃO BOAVENTURA, Nº 135, CENTRO, CEP: 45860000	08:00-18:00	1
CARAVELAS	FÓRUM MIN. ALIOMAR BALEEIRO	PRAÇA TEÓFILO OTONI, S/Nº, CEP: 45900000	08:00-14:00	1
COARACI	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI E JUIZADO ALFREDO SALOMÃO MARTEZ	RUA CLARÊNCIO GOMES BARACHO, Nº 36, CENTRO, CEP: 45638000	08:00-14:00	2
EUNÁPOLIS	JUIZADOS ESPECIAIS	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP: 45.820-000	08:00-14:00	2
EUNÁPOLIS	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP: 45.820-000	08:00-18:00	2
GANDÚ	FÓRUM DES. PEDRO RIBEIRO	RUA GERVÁSIO COUTO MOREIRA, Nº 31, CENTRO, CEP: 45450000	08:00-18:00	1
GANDÚ	JUIZADO ESPECIAL	RUA GERVÁSIO COUTO MOREIRA, Nº 31, CENTRO, CEP: 45450000	07:00-13:00	1
GUARATINGA	FÓRUM	AV. BAHIA Nº 450 (FICA NA ESQUINA COM A AV. ALBERTO COSTA LIMA), CENTRO, CEP: 45840000	08:00-14:00	1
IBICARAÍ	FÓRUM DES. JOÃO ALVES DE MACÊDO	RUA CASTRO ALVES, S/Nº, CENTRO, CEP: 45.745-000	08:00-14:00	1
IBIRAPUÃ	FÓRUM	Rua Pedro Manso Cabral, 179, Centro, (Fórum).	08:00-14:00	1
IBIRATAIA	FÓRUM DES. GERMINIANO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	PRAÇA JUSCELINO KUBITSCIEK DE OLIVEIRA, S/Nº, CENTRO, CEP: 45.580-000	08:00-14:00	1
ILHÉUS	FÓRUM EP AMINONDAS BERBERT DE CASTRO	AVENIDA OSWALDO CRUZ, S/Nº, CIDADE NOVA, CEP: 45652130	08:00-18:00	2
IPIAÚ	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA BORGES DE BARROS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45570000	08:00-18:00	1
IPIAÚ	JUIZADO ESPECIAL	RUA SILVA JARDIM, Nº 225, CENTRO, CEP: 45570000	07:00-13:00	1
ITABELA	FÓRUM ESERANÇA MARIA DE OLIVEIRA	RUA CASTRO ALVES, Nº 220, CEP: 45848000	08:00-14:00	1
ITABUNA	FÓRUM	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RUA SANTA CRUZ, S/Nº, CEP: 45600000	08:00-18:00	2
ITACARÉ	FÓRUM CONS. BARROS PORTO	RUA JOAQUIM VIEIRA, S/Nº, CENTRO, CEP: 45530000	08:00-14:00	1
ITAGIBÁ	FÓRUM DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO	RUA CILILE, Nº 70, CENTRO, CEP: 45585000	08:00-14:00	1
ITAJUÍPE	FÓRUM DES. ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	RUA FRANCOLINO GONÇALVES DOS SANTOS, Nº 85, CENTRO, CEP: 45630000	08:00-14:00	1
ITAMARAJU	JUIZADOS ESPECIAIS	Imóvel localizado na Praça marechal Castelo Branco, nº 03, Centro	07:00-13:00	1
ITAMARAJU	FÓRUM DE ITAMARAJÚ	PRAÇA CASTELO BRANCO, Nº 46, CENTRO, CEP: 45836000	08:00-18:00	2
ITANHÉM	FÓRUM ELOINO MOREIRA LISBOA	RUA Mº MOREIRA LISBOA, Nº 08 CENTRO	08:00-14:00	1
ITUBERÁ	FÓRUM BARRACURIO SANTOS LISBOA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 290, CENTRO, CEP: 45435000	08:00-14:00	1
JAGUAQUARA	FÓRUM DES. ILMAR GALVÃO	RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO, Nº 134, CENTRO, CEP: 45345000	08:00-18:00	1
JEQUIÊ	FÓRUM BERTINO PASSOS	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45206902	08:00-18:00	2
JITAÚNA	FÓRUM ELIAS D'AVILA FILHO	RUA MARIA ELEONORA CAJAYBA, S/Nº, CENTRO, CEP: 45225000	08:00-14:00	1
MARACÁS	FÓRUM DE MARACÁS	PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 671, CENTRO, CEP: 45.600-000	08:00-14:00	1
MEDEIROS NETO	FÓRUM DR. GILSON ROQUE DO NASCIMENTO	AV. PLÍNIO MARIAN GUERREIRO, S/Nº, PLANALTO I, CEP: 45.960-000	08:00-14:00	2
MUCURI	FÓRUM PEDRO FONTES	RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, 270, MALVINAS, CEP: 45.930-000	08:00-14:00	1
NOVA VIÇOSA	FÓRUM PEDRO PASSOS	AV. OCEÂNICA, Nº 654, CENTRO, CEP: 45.920-000	08:00-14:00	1
PORTO SEGURO	FÓRUM	BR 367, S/Nº, PRÓXIMO AO HOSPITAL	08:00-18:00	1
PRADO	FÓRUM JUIZ WALTER LAPA BARRETO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº, CENTRO, CEP: 45.980-000	08:00-14:00	1
SANTA CRUZ DE CABRALIA	FÓRUM DES. JATAHY FONSECA	BR 367 KM 80 PRAIA DE MUTARY, CENTRO, CEP: 45.807-000	08:00-14:00	1
SANTA INÊS	FÓRUM DES. ALMIR CASTRO	PRAÇA ARAÚJO PINHO, S/Nº CENTRO, CEP: 45.320-000	08:00-14:00	1
TAPERÓÁ	FÓRUM JUIZ PEDRO FAUSTINO DE SOUZA PONDÉ	RUA FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES, Nº 185 CENTRO, CEP: 45.430-000	08:00-14:00	1
TEIXEIRA DE FREITAS	JUIZADOS ESPECIAIS	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3253 CENTRO, CEP: 45.995-000	07:00-13:00	1
TEIXEIRA DE FREITAS	FÓRUM	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1885 MONTE CASTELO, CEP: 45.995-000	08:00-18:00	1
UBAITABA	FÓRUM DR. PAULO ALMEIDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/Nº CENTRO, CEP: 45.545-000	08:00-14:00	1
UBATÃ	FÓRUM DR. CLERISTON ANDRADE	PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº CENTRO, CEP: 45.550-000	08:00-14:00	1
UNA	FÓRUM MIN. EDUARDO SPÍNOLA	RUA SÃO PEDRO, 10, BAIRRO SUCUPIRA, CEP: 45.690-000	08:00-14:00	1
URUÇUCA	FÓRUM WILDES OLIVEIRA LIMA	PRAÇA DOS MAÇONS, S/Nº CENTRO, CEP: 45.680-000	08:00-14:00	1
VALENÇA	FÓRUM	RUA DR. GUIDO ARAUJO MAGALHÃES, S/Nº, NOVO HORIZONTE, CEP: 45.400-000	08:00-18:00	1
VALENÇA	JUIZADO ESPECIAL	RUA PROFª AUGUSTA GUIMARÃES, Nº 158, BAIRRO DA GRACA, CEP: 45.400-000	07:00-13:00	2
WENCESLAU GUIMARÃES	FÓRUM	RUA OTAVIANO SANTOS LISBOA S/Nº, CENTRO – WENCESLAU GUIMARÃES/BA	08:00-14:00	1



10. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

Os serviços de portaria abrangem o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, pelas portarias, garagens e guaritas; comunicar ao superior as irregularidades verificadas; observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão; zelar pela preservação do patrimônio do Poder Judiciário sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho e guardar sigilo de assunto pertinente aos serviços.

As atividades previstas acima serão realizadas de forma ordinária, em dias de expedientes nos horários previstos nas tabelas deste anexo. Através de compensação da carga horária de seu pessoal, sem extrapolar a jornada legal semanal, a **CONTRATADA** atenderá eventuais horários extraordinários, que serão previamente informados pelo **CONTRATANTE** e para o qual não comportará pagamentos adicionais.

11. UNIFORMES

Os empregados da Prestadora de Serviços deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convenccionados com a **CONTRATANTE**, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **CONTRATADA**, com, pelo menos:

Tipo	Unidade	Quantidade/Inicial	Especificações
Calça	Unidade	02	Na cor preta de boa qualidade.
Gravata	Unidade	02	Em tecido na cor preta, de boa qualidade.
Camisa	Unidade	02	Estilo social em tecido de boa qualidade, cor branca.
Par de sapatos, masculino/feminino	Unidade	01	Tipo social, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.
Par de meias	Unidade	03	Cor preta, de boa qualidade.
Cinto masculino/feminino	Unidade	01	Tipo social, de couro e cor preta, de boa qualidade.

12. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, COMPROVANDO que gerencia ou gerenciou, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de profissionais estabelecido no Termo de Referência.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

Os equipamentos de controle de acesso às dependências dos Órgãos ou Unidades do Poder Judiciário, serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, exceto rádios comunicadores e materiais de consumo (livros de anotações de ocorrências, canetas; papel), ficando a **CONTRATADA** responsável pelo correto uso dos mesmos, bem como sua respectiva manutenção substituição em caso de perda ou dano por mau uso e imperícia.

14. TIPOS DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA QUE SERÃO USADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Nas unidades em que o serviço for prestado por mais de um funcionário por turno os mesmos deverão portar, cada um:

- Aparelho de rádio comunicação, handtalk, níveis de potência ajustáveis, com alcance na transmissão que proporcione no mínimo, cobertura de 10Km para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsolo e área externa das unidades de prestação de serviços com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço, exceto nas Unidades em que houver apenas um funcionário.



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente "relatório de recursos empregados", contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.

- e) Estabelecer escritório na cidade do **Salvador – Bahia ou Região Metropolitana de Salvador**;
- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- i) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;
- o) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;



p) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

q) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês da execução dos serviços**;

q1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

q2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

q3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

r) Fornecer 02(dois), no mínimo, uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;

s) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

u) Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

x) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **CONTRATANTE**, inclusive em meios magnéticos.

y) Indenizar o **CONTRATANTE**, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

AA) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

AA1) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

AA2) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a a d** do item AA1 imediatamente anterior.



AA3) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

AA4) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

AA5) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da contratante.

AA6) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

AA7) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

AA8) Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

AA9) O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

AA10) cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item AA9, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

AA11) não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16. DAS SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.2.2) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:



b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

f) A penalidade prevista na alínea “c” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

f) O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.



18. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE VINCULADA

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013.

O valor da retenção das provisões indicados na *caput* da cláusula décima – primeira, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** - bloqueada para movimentação – no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no **Anexo XVIII**, do Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas na letra “b” da cláusula décima segunda.

As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013).

A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço



prestado pelo empregado.

a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

b) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

c) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

d) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

19. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios da lista de imperfeições.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

20. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na "Lista de Imperfeições" conforme modelo do **Anexo XII**.

21. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na "Lista de Imperfeições" a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do **Anexo XIII**, de modo a identificar o percentual de dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Salvador, 19 de JANEIRO de 2021.

JOSUÉ ALVES BRANDÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL E MODELO DA PLANILHA ABERTA

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

Lotes	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
1	Serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais.				
2	Serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais.				
3	Serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais.				
4	Serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais.				
5	Serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais.				
Valor total mensal R\$					
Valor total anual R\$					

Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante, para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.

REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO		VALOR
Salário mês em R\$		R\$
Número de empregados com a mesma remuneração		
I – Total da Remuneração		R\$
Grupo “A” - Encargos Sociais		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
II – Total do Grupo “A” - Encargos Sociais		R\$
Grupo “B” - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência, (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$
Férias	8,33%	R\$



Abono de Férias	2,78%	R\$
III – Total do Grupo “B” - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequência		R\$
Grupo “C” - PROVISIONAMENTO Sobre indenizações. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$
Indenização adicional	0,08%	R\$
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	3,20%	R\$
IV – Total do Grupo “C” - PROVISIONAMENTO SOBRE INDENIZAÇÕES		R\$
Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B” (OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo “B”)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
V – Total do Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B”		R\$
VI – Total de I a V		R\$
Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Exames Médicos		R\$
Revisionais (imposição legal)		R\$
Demissionais		R\$
EPI EPC's		R\$
Vale Transporte		R\$
Vale Alimentação		R\$
Seguro de Vida		R\$
Assistência Médica		R\$
Assistência Odontológica		R\$
Uniformes		R\$
Outros (rádio de comunicação e outros)		R\$
VII – Total do Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra		R\$
Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INSUMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VIII – Total do Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços		R\$
Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Taxa de Administração conforme critério do glossário Máximo 10,00%		R\$
Ganho Econômico Máximo 5,00%		R\$
IX – Total do Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro		R\$
X – Total de VI a IX		R\$
Grupo “H” - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Lucro Presumido		
PIS		R\$



COFIS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
Lucro Real		
PIS		R\$
COFIS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
XI – Total Grupo “H” - Tributos		R\$
XII – Valor Unitário		R\$
XIII – Valor Mensal		R\$
XIV – Valor Anual		R\$

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA